Boletim Informativo do CEPA ♦ Edição de Dezembro de 2003 ♦ Número 1 ♦ Publicação da Direcção dos Serviços de Economia de Macau

Índice:

- 1. Centro de Informações sobre o Acordo CEPA da Direcção dos Serviços de Economia de Macau já em funcionamento
- 2. Procedimentos de pedido de obtenção do certificado de origem ao abrigo do Acordo CEPA
- 3. Saber mais sobre o Comércio de Serviços

Nota do Editor:

Este Boletim Informativo do CEPA é um folheto bimensal, informativo e gratuito, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau, dirigido a todas as pessoas interessadas no CEPA. Os interessados em receber regularmente o Boletim Informativo, podem registar-se, pessoalmente ou pelo telefone 7989708 (ou Fax: 755011) no Centro de Informações sobre o Acordo CEPA. Agradecemos o envio de sugestões e comentários.

Tópico da Semana:

Está em funcionamento o Centro de Informações sobre o Acordo CEPA

O Centro de Informações sobre o Acordo CEPA, localizado na Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, N°263, Edifício China Civil Plaza, 20° andar, em Macau, está oficialmente aberto ao público, desde o dia 21 de Novembro de 2003. Todos os interessados podem dirigir-se ao Centro para obtenção de informações sobre o CEPA, ou contactar por telefone. A Direcção dos Serviços de Economia de Macau e o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau oferecem, gratuitamente, informações relevantes às empresas de Macau e aos investidores estrangeiros.

Procedimentos de pedido da obtenção do certificado de origem ao abrigo do Acordo CEPA

Os produtores de Macau que queiram usufruir de isenção dos direitos aduaneiros dos 273 itens de mercadorias com origem em Macau, no que respeita à exportação para o Interior da China devem, em primeiro lugar, entregar o formulário relativo ao pedido de Certificado de Origem,

que deverá incluir as seguintes informações:

- Informação sobre os exportadores e produtores;
- Designação de mercadorias e unidades de medida das mercadorias (a ser preenchido em chinês);
- Informação e preços de matérias-primas importadas, processos produtivos e custos da produção, etc..

A Direcção dos Serviços de Economia de Macau aceita oficialmente pedidos, a partir de 1 de Dezembro de 2003.

Local de entrega:

Rua Dr. Pedro José Lobo, 1-3, Edifício Banco Luso Internacional 3º andar

Departamento de Gestão do Comércio Externo - Divisão de Emissão de Documentos de Certificação de Origem da Direcção dos Serviços de Economia de Macau

Requisitos para pedido de Certificado de Origem:

- Os produtores devem possuir Licença Industrial, válida, emitida pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau.
- Os produtos devem ser incluídos na lista de mercadorias no âmbito do CEPA e a produção deve obedecer às respectivas regras de origem.

Os pedidos de Certificados de Origem de Mercadorias podem ser entregues na Direcção dos Serviços de Economia de Macau a partir do dia 10 de Dezembro de 2003. A partir de 1 de Janeiro de 2004, os produtores que tenham obtido o Certificado de Origem podem usufruir de isenção de direitos aduaneiros. As taxas de inscrição serão cobradas de acordo com as tarifas em vigor, i.e. MOP70 por cada certificado. Os interessados podem também inscrever-se através do "EDI" ou enviar o pedido por escrito à Direcção dos Serviços de Economia de Macau. As taxas de MOP70 não incluem as despesas da aquisição do "formulário próprio" destinado ao pedido da obtenção do Certificado de Origem.

É de salientar que o Ministério das Finanças da República Popular da China irá, anualmente, ajustar os códigos tarifários de importação e exportação dos Serviços de Alfândega do Interior da China. Ao pedido do Certificado de Origem, os produtores que pretendam os seus produtos obterem isenção dos direitos aduaneiros no próximo ano, devem preencher o código tarifário do Interior da China relativo ao ano de 2004. Para informações relacionadas com a conversão do código tarifário dos 273 produtos relativo ao ano de 2001 para o código tarifário de 2004, queira consultar a página electrónica da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

A Direcção dos Serviços de Economia de Macau irá verificar as condições de produção dos fabricantes através do exame de amostras aleatórias. Os objectivos deste exame são, determinados, entre outros, pela análise dos factores de produção e do volume das exportações, constante da base de dados relativa aos produtores, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau. O exame está dividido em duas partes: análise de documentos e investigação "in loco". No que respeita à análise dos documentos, a Direcção dos Serviços de Economia de Macau vai exigir aos produtores o fornecimento do certificado do respectivo registo de produção e, em seguida, analisar os documentos para verificar se o processo de produção e os recursos são equivalentes. Na investigação "in loco", vai tratar principalmente do cálculo da taxa de produtividade do pessoal e respectiva capacidade diária; o cálculo da produtividade será, igualmente, realizado com base no número de empregados, respectiva capacidade, experiência, equipamentos de produção, etc.. Finalmente, depois de integrar os resultados de ambas as partes e analisar se a produtividade do produtor corresponde ou não à capacidade de produção da empresa, a Direcção dos Serviços de Economia de Macau irá determinar se o produtor violou ou não as regras de origem.

Saber mais sobre o Comércio de Serviços

P: Quais são os 18 sectores de Serviços que o Interior da China irá facilitar as condições de acesso ao seu mercado, ao abrigo do Acordo?

R: Os 18 sectores de serviços enumerados no Anexo 4 do CEPA são:

- Serviços Profissionais: serviços jurídicos, contabilidade, auditoria e escrituração, arquitectura, serviços de engenharia e engenharia integrada, planeamento urbano e arquitectura paisagística, serviços médicos e dentários.
- Serviços do Sector de Imobiliário: serviços de sector em regime de propriedade perfeita ou de arrendamento, serviços de sector de imobiliário baseados em pagamento ou em contrato.
- Outros Serviços Comerciais: publicidade, consultadoria de gestão, convenções e exposições.
- Telecomunicações de Valor Acrescentado.
- Serviços Audiovisuais: serviços de distribuição de videograma e fonograma, cinema, filmes de língua chinesa e filmes co-produzidos.
- Serviços de Construção e Engenharia Relacionada.
- Serviços de Distribuição: serviços de agenciamento, em regime de comissão, serviços de venda por grosso e a retalho e *franchising*).

- Actividade Financeira: todos os tipos de seguros e respectivos serviços, actividade bancária e outros serviços financeiros (excluindo actividade seguradora e serviços de compra e venda de títulos financeiros), serviços de compra e venda de títulos financeiros.
- Serviços Turísticos e Outros Serviços Conexos: hotéis (incluindo prédios-apartamentos) e restaurantes, agências de viagens e operadores turísticos.
- Serviços de Transporte e Serviços Logísticos: transporte marítimo internacional (transporte de mercadorias e de passageiros), excluindo serviços de cabotagem e em águas interiores, serviços de estiva de contentores, transporte terrestre de mercadorias em veículos pesados e ligeiros e transporte de passageiros, por estrada na região ocidental, serviços de conservação e armazenamento.

Os compromissos específicos de cada serviço e âmbito de aplicação dos 18 sectores de serviços podem ser consultados na página electrónica da Direcção dos Serviços de Economia de Macau em: www.economia.gov.mo, em "Classificação Central dos Produtos das Nações Unidas (CPC)" incluída na coluna do CEPA.

P: As empresas de qualquer dos 18 sectores de serviços podem aceder ao mercado do Interior da China através do CEPA?

R: As empresas que trabalhem num dos 18 sectores de serviços em Macau, precisam de ser submetidas ao processo de apreciação e aprovação e, em seguida, se forem consideradas como qualificadas podem obter um "Certificado de Prestador de Serviços de Macau" por um período efectivo de 2 anos, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau. Só então poderão entrar no mercado do Interior da China, de acordo com os regulamentos do CEPA e constituir empresas que forneçam o mesmo tipo de serviços, de acordo com as leis locais. De um modo geral, dependendo do tipo de sector em que actuam, podem ser necessários de 3 a 5 anos de experiência do negócio antes de lhes ser concedido o certificado.

P: Como pedir o "Certificado de Prestador de Serviços de Macau"? Os interessados podem criar as suas empresas no Interior da China e iniciar de imediato as suas actividades depois de receberem o certificado, de acordo com as leis locais?

R: O CEPA vai entrar em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004. A partir de 17 de Dezembro de 2003, de acordo com o CEPA, qualquer empresa que desenvolva a sua actividade num dos 18 sectores de serviço, enumerados no anexo 4 do "Acordo", pretenda ter acesso ao mercado do Interior da China na qualidade do prestador de serviços de Macau, poderá preencher o formulário de pedido e declaração do "Certificado de Prestador de Serviços de Macau". Seguidamente os interessados podem entregá-los no Centro de Informações sobre o Acordo

CEPA da Direcção dos Serviços de Economia de Macau (localizado na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, N° 263, Edificio China Civil Plaza, 20° andar, Macau), juntamente com os documentos necessários, para completar o processo de pedido. O formulário de pedido, a declaração e a lista dos documentos necessários podem ser obtidos no Centro ou fazer o carregamento através da página electrónica da Direcção dos Serviços de Economia de Macau em: www.economia.gov.mo. Se o requerente tiver alguma dúvida quanto ao processo de pedido, pode telefonar para o Centro de Informações (telefone nº 7989708).